



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 80/2021-PMB

FOLHA Nº

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de Setembro de 2021.

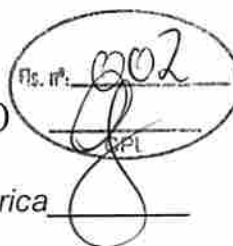

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 20 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

003
Fls. nº _____
Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de setembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento do **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 004
Rubrica [assinatura]

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de setembro 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo

conta 3030 PR 1000

[assinatura]
JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

005

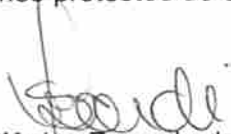
Bandeirantes, 17 de setembro de 2021.

Of. nº 101/2021

Vimos através desta solicitar a aquisição de persianas, conforme descrição abaixo, por dispensa de licitação, para o prédio onde funciona o CRAS de Bandeirantes, devendo ser pago com recurso federal do IGD-PBF.

QTD	UND	DESCRIÇÃO
10	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,30x1,30
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 1,10x1,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 1,85x2,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 3,85x2,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 4,10x2,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 3,30x2,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,08x1,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,45x1,00
1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,30x1,60

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.


Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo Sr.

Cleber Batista

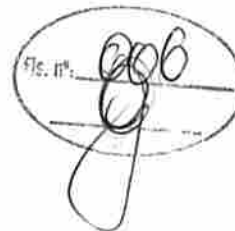
Secretário Municipal de Administração

Bandeirantes - PR

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

JUSTIFICATIVA

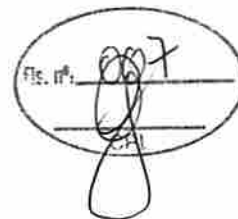
O CRAS de Bandeirantes é o equipamento público responsável pela Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social no município de Bandeirantes. Suas ações são co-financiadas pelo Governo Federal, onde o mesmo repassada recursos para estruturar os serviços de gestão. A aquisição de persianas atende a necessidade de adequar o espaço, proporcionando atendimento digno à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Bandeirantes, 17 de abril de 2021.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.
José Celestino Fontolan
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novo_documento/consulta], as pesquisas não atenderam ao requisito indicado pelo mesmo, divergindo do objetivo principal de ser exigida pelo órgão, qual seja: EVIDENCIAR QUE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO ESTÁ DENTRO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, localizados somente compra fora do prazo exigido pelo órgão, não conseguindo obter uma pesquisa exata, justificada pelas necessidades da secretaria da ação social, pois cada persiana possui suas especificações, sendo assim temos como referência de pesquisa de preço os orçamentos fornecidos pelas empresas físicas. Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são os de mercado.

Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

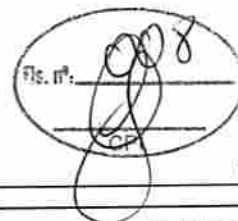
Bandeirantes, 20 de setembro 2021.



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS



Município de Bandeirantes
Solicitação 430/2021



Página 1

Equipe

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	17/09/2021		9
430	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
901	DIRETORIA	TRINTA DIAS APOS A A		
Órgão		Prazo		
Código	Nome	365 Dias		
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
Entrega				
Código	Nome			

Descrição:

LOUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-

Justificativa:

O CRAS DE BANDEIRANTES É O EQUIPAMENTO PUBLICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES. SUAS ACOES SÃO CO-FINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL , ONDE O MESMOM REPASSADA RECURSOS PARA ESTRUTURAR OS SERVIÇOS DE GESTAO , PROPORCIONANDO ATENDIMENTO DIGNO À POPULACAO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024401	PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X2,00	PÇ	1,00	520,00	520,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício		1,00		520,00
024399	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30X1,30	PÇ	10,00	515,00	5.150,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício		10,00		5.150,00
024400	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 1,10X1,00	PÇ	1,00	246,30	246,30
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício		1,00		246,30
024405	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,08X1,00 M	PÇ	1,00	467,00	467,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício		1,00		467,00
024407	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,30X1,60	PÇ	1,00	542,00	542,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício		1,00		542,00
024406	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,45 X 1,00	PÇ	1,00	550,00	550,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				



Município de Bandeirantes
Solicitação 430/2021

Fls. nº: 009
430/2021

Página 2

08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA - FR 4000			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício	1,00	550,00
024404	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,30X2,00 PÇ	1,00	920,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA - FR 4000			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício	1,00	920,00
024402	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,85 X2,00 PÇ	1,00	1.085,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA - FR 4000			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício	1,00	1.085,00
403	PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 4,10 X2,00 PÇ	1,00	1.180,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
08.244.0806-2060 BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA - FR 4000			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
03010	04000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Do Exercício	1,00	1.180,00
TOTAL			10.660,30
TOTAL GERAL			10.660,30

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0806.2060 10.660,30
Cód: 03010 Fonte: 04000 G.Fonte: E 10.660,30

MONICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante

Art Final Decorações

E. Trevisani & Bastos Ltda.

*Persianas *Almofadas *Cortinas *Reformas *Acessórios *Papel de parede *Colchas *Tapetes
*Toda linha infantil
Deus é fiel.

Fls. nº. 010

ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CIDADE: BANDEIRANTES

DATA: 16/09/2021

QTD	PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
10	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 2,30X1,30m x	515,00	5.150,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 1,10X1,00m	246,30 x	246,30
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 1,85X2,00m	520,00 x	520,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 3,85X2,00m	1.085,00 x	1.085,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 4,10X2,00m	1.180,00 x	1.180,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 3,30X2,00m	920,00 x	920,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 2,08X1,00m	467,00 x	467,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 2,45X1,00m	550,00 x	550,00
01	PERSIANA VERTICAL POLIÉSTER C/ SANEFA 2,30X1,60m	542,00 x	542,00
		TOTAL	10.660,30

Validade do orçamento 10/10/2021. Condições de pagamento a combinar.

RAZÃO SOCIAL: E. TREVISANI E BASTOS LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 194 - CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 03.152.579/0001-04

CELULAR: 9 9140 1310 (WHATS CAROL)

ASSINATURA: ELIZABETE TREVISANI

03.152.579/0001-04

E. TREVISANI & BASTOS LTDA

AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 194

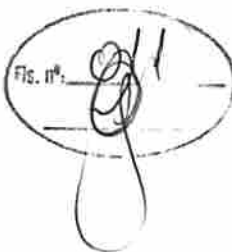
CENTRO - CEP 83300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

CORTINAS E CIA.

Av. Bandeirantes, 928 cep 86360-000 Bandeirantes - Pr.

CNPJ. MF. 30.065.446/0001-65
Inscr. Estadual 90.776.909-70
FONE/FAX (43) 984878801



ORÇAMENTO

CLIENTE

Nome Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Endereço R. Frei Rafael Proner, 1457
Cidade Bandeirantes UF PR CEP 86360-000
Telefone (43) 3542 4525 cnpj-76.235.753/000

Data 16/09/2021

Número _____

Qtde.	Unidade	Descrição	Preço unitário	TOTAL
10	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 2,30x1,30	517,50	R\$ 5.175,00
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 1,10 x 1,0	247,50	R\$ 247,50
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 1,85x 2,00	555,00	R\$ 555,00
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 3,85x2,00	1185,00	R\$ 1.185,00
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 4,10 x 2,00	1230,00	R\$ 1.230,00
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 3,30x 2,00	990,00	R\$ 990,00
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 2,08x1,00	468,00	R\$ 468,00
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 2,45x1,00	551,25	R\$ 551,25
1	peças	Persianas vert. Poliéster c/ acabamento 2,30x1,60	552,00	R\$ 552,00

Obs, Persianas destinada ao C.R.A.S

Obs. Estes preços são instaladas no local, com 1 ano de garantia
Valido por 30 (trinta) dias

Condições de pagamento

Subtotal
Mão de Obra
outros

TOTAL R\$ 10.953,75

Av. Bandeirantes, 928 - Centro
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

ORÇAMENTO

NOME: AMBIENTE DECORAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: A D – COMÉRCIO DE CORTINAS

ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS 356 – CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 03.724.031.0001-83

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,30x1,30	R\$ 525,10	R\$ 5,251,00
02	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 1,10x1,00	R\$ 260,44	R\$ 260,44
03	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 1,85x2,00	R\$ 524,84	R\$ 524,84
04	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 3,85x2,00	R\$ 1,093,79	R\$ 1,093,79
05	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 4,10x2,00	R\$ 1,205,99	R\$ 1,205,99
06	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 3,30x2,00	R\$ 922,14	R\$ 922,14
07	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,08x1,00	R\$ 476,47	R\$ 476,47
08	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,45x1,00	R\$ 558,57	R\$ 558,57
09	1	PÇ	Persiana vert. Poliéster c/ acabamento 2,30x1,60	R\$ 549,60	R\$ 549,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 16/09/2021

ASSINATURA: ROSANA SANTOS

03.724.031/0001-83
AD - COMERCIO DE
CORTINAS LTDA
Av. Minas Gerais, 356
Cidade - CEP 06.200-000
Cornélio Procópio - PR

Rec. n.º 019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ass. nº: 013
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

E. TREVISANI & BASTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X 2,00	1 PÇ	RS 520,00	RS 520,00
2	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30 X 1,30	10 PÇ	RS 515,00	RS 5.150,00
3	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 1,10 X 1,00	1 PÇ	RS 246,30	RS 246,30
4	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,08 X 1,00	1 PÇ	RS 467,00	RS 467,00
5	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30 X 1,60	1 PÇ	RS 542,00	RS 542,00
6	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,45 X 1,00	1 PÇ	RS 550,00	RS 550,00
7	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 3,30 X 2,00	1 PÇ	RS 920,00	RS 920,00
8	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 3,85 X 2,00	1 PÇ	RS 1.085,00	RS 1.085,00
9	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 4,10 X 2,00	1 PÇ	RS 1.180,00	RS 1.180,00
TOTAL				RS 10.660,30

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº 14

PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos)**.

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.500/2021

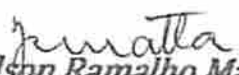
JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

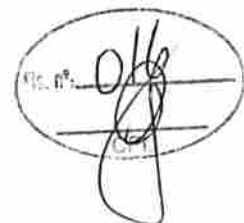
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3010/4000	0900108244080620603390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 24 de Setembro de 2021.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de Setembro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☒ à vista.

☐ à prazo.

Origem de Recursos:

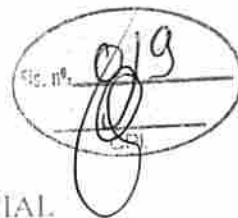
☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda

E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 03.152.579/0001-04
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ECIO JOSÉ TREVISANI, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 10/06/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José Piai nº. 157 - Conjunto Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 4.216.336-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 573.096.129-49 e ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 26/08/1966, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua José Piai nº. 157 - Conjunto Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 4.216.332-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 573.093.539-00, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro nº. 194 - Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 03.152.579/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41204102701, por despacho em sessão de 05 de maio de 1999 e último arquivamento sob nº. 20118503243, em 23/11/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social, no valor de R\$.35.000,00(Trinta e cinco mil reais), fica elevado para R\$.140.000,00(Cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (Cento e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), integralizados no presente ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - ECIO JOSÉ TREVISANI	70.000	70.000,00
2 - ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI	70.000	70.000,00
TOTAL	140.000	140.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP
"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

ECIO JOSÉ TREVISANI, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 10/06/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José Piai nº. 157 - Conjunto Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº.

E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 03.152.579/0001-04
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS. 02

4.216.336-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 573.096.129-49 e ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 26/08/1966, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua José Piai nº. 157 – Conjunto Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 4.216.332-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 573.093.539-00, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro nº. 194 - Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 03.152.579/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41204102701, por despacho em sessão de 05 de maio de 1999 e último arquivamento sob nº. 20118503243, em 23/11/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP, tendo sua sede e foro à Av. XV de Novembro nº. 194 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios ECIO JOSÉ TREVISANI E ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI declaram, para os fins do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto mercantil o comércio varejista de cortinas, persianas, tapetes, presentes, artigos e acessórios para decoração e tecidos em geral e serviços de reparação, manutenção e limpeza de cortinas, persianas e tapetes.

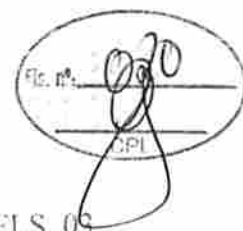
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 (cinco) de maio de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (Cento e quarenta mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - ECIO JOSÉ TREVISANI	70.000	70.000,00
2 - ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI	70.000	70.000,00
TOTAL	140.000	140.000,00



E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 03.152.579/0001-04
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - FLS. 09



Parágrafo Único - O capital social está devidamente integralizado pelos sócios na forma mencionada neste instrumento e no Contrato Social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41204102701, por despacho em sessão de 05 de maio de 1999 e subseqüentes alterações do contrato social, arquivadas sob os nºs. 990902846, em 14/05/1999, 000569941, em 21/03/2000, 20022615512, em 01/10/2002 e 20040652734 em 03/05/2004.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios ECIO JOSÉ TREVISANI e ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI, aos quais competem, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios ECIO JOSÉ TREVISANI e ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios ECIO JOSÉ TREVISANI e ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI.

E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 03.152.579/0001-04
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - FLS. 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ou a qualquer momento, aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e os herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

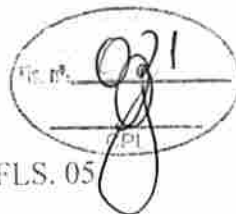
Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 03.152.579/0001-04
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS. 05



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-los em todos os seus termos.

Cornélio Procopio, 01 de Julho de 2013.

João José Trevisani

Elizabete Aparecida Bastos Trevisani



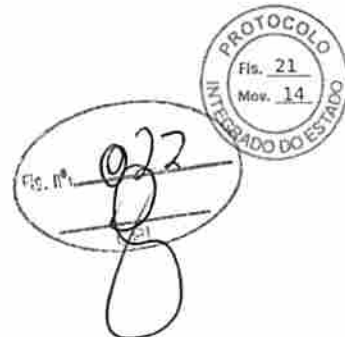
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2013
SOB NÚMERO: 20135975824
Protocolo: 13/597582-4, DE 17/10/2013
Empresa: 41 3 0410270 1
E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024610278-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.152.579/0001-04
Nome: **E TREVISANI & BASTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0035463-81.2016.8.16.0014, DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA - PROJUDI, MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO EM FAVOR DE SEUS ASSOCIADOS, PROFERIDA A SENTENÇA EM 26/09/2016, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO. DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPLICATIVA DE ACORDO DESPACHO EXARADO NO MOVIMENTO 110.1 DO CITADO PROCESSO JUDICIAL.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Cornélio Procópio,
26/07/2021

CLAUDIO KRESSIN



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDAO_POSITIVA_EFEITOS_NEGATIVA_02461027820.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Kressin** em 26/07/2021 16:14.

Inserido ao protocolo **17.896.037-7** por: **Claudio Kressin** em: 26/07/2021 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2ef204c4d36329bf5c9756af686f0a75.

Voltar

Imprimir

023
Vis. Dta. _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.152.579/0001-04

Razão Social: E TREVISANI & BASTOS LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 194 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

Certificação Número: 2021090501072712981914

Informação obtida em 17/09/2021 15:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.152.579/0001-04

Razão Social: E TREVISANI & BASTOS LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 194 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092401374459324644

Informação obtida em 06/10/2021 14:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90182912-80

Inscrição CNPJ
03.152.579/0001-04

Início das Atividades
05/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial E TREVISANI & BASTOS LTDA
Título do Estabelecimento ART'FINAL CORTINAS E PERSIANAS
Endereço do Estabelecimento AV XV DE NOVENBRO, 194 - CENTRO - CEP 86300-000
FONE: (43) 3524-2836
Município de Instalação CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 05/1999
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	573.096.129-49	ECIO JOSE TREVISANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	573.093.539-00	ELIZABETE APARECIDA BASTOS TREVISANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90182912-80

Emitido Eletronicamente via Internet
17/09/2021 15:32:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. TREVISANI & BASTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.152.579/0001-04

Certidão nº: 28599230/2021

Expedição: 17/09/2021, às 15:16:52

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. TREVISANI & BASTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.152.579/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Handwritten signature]
CPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E. TREVISANI & BASTOS LTDA - EPP CNPJ: 03152579000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1901 - Atividade principal: Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede,
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 194 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

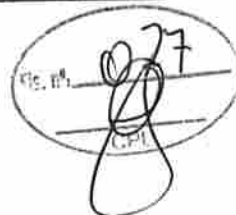
CW3MKZPY5JR8URA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 17 de Setembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará N° 0134/99

Insc. Munic. 9279

Reg. Livro 067 Folha 9279

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, Procurar a Unidade de Fiscalização/Seção de Rendas Mobiliárias para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Diretor do Departamento de Finanças, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 02523/99 de 18 / 05 / 1999 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor licença a:

RAZÃO SOCIAL

E. TREVISANI & BASTOS LTDA.

NÚMERO DO CNPJ

NOME DE FANTASIA

03.152.579./0001 - 04

ART' FINAL CORTINAS E PERSIANAS

TIPO E NOME DO LOGRADOURO

ENDEREÇO

NÚMERO

AV. XV DE NOVEMBRO

194

COMPLEMENTO

BAIRRO OU DISTRITO

FONE

Centro

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CÓDIGO DE ATIV.

0 3 2 8

OBSERVAÇÕES:

Alteração de Razão Social e Sócio Responsável conforme Protocolo nº 5412/2002 de 14/10/02

CORNÉLIO PROCÓPIO, 17 DE Outubro

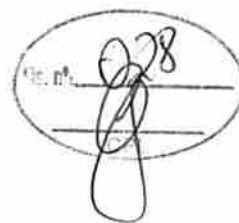
DE 20 02

ROBERTO DEUTSCH
Secretário

RENATO ANTUNES MARGARIDO
Departamento de Fiscalização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. TREVISANI & BASTOS LTDA
CNPJ: 03.152.579/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:50 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2022.
Código de controle da certidão: **7AB9.5DD1.FC2B.D69A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.152.579/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1999	
NOME EMPRESARIAL E. TREVISANI & BASTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART FINAL DECORACOES				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO		NÚMERO 194		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

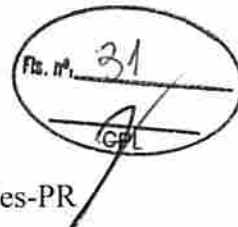
Emitido no dia 17/09/2021 às 15:19:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do DISPENSA DE LICITAÇÃO **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSINA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 171/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 177/2021. Dispensa de Licitação nº. 80/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 80/2021, cujo objeto é a aquisição de persiana vertical.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Assistência Social, Secretário de Administração e Diretor de Compras; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa; Orçamentos; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e Parecer Financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

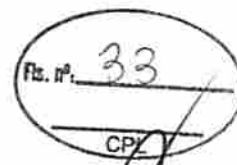
O presente processo consta as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

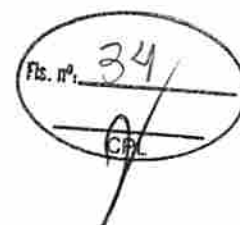
II - tomada de preços;

III - convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, ainda, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, também, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo, devendo para tanto, apresentar outras fontes de pesquisa de preços além dos orçamentos, como: Site Painel de Preços; Compras Governamentais; pesquisa geral via internet; pesquisa de outras licitações realizadas por outros entes públicos sobre o mesmo objeto e etc.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de setembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Cibele Gusmão Pontolan da Silva

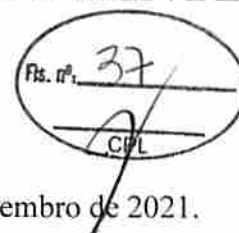
Marcos de Moraes


Joyce Ferreira Parpinelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

E. TREVISANI & BASTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X 2,00	1 PÇ	RS 520,00	RS 520,00
2	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30 X 1,30	10 PÇ	RS 515,00	RS 5.150,00
3	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 1,10 X 1,00	1 PÇ	RS 246,30	RS 246,30
4	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,08 X 1,00	1 PÇ	RS 467,00	RS 467,00
5	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30 X 1,60	1 PÇ	RS 542,00	RS 542,00
6	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,45 X 1,00	1 PÇ	RS 550,00	RS 550,00
7	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 3,30 X 2,00	1 PÇ	RS 920,00	RS 920,00
8	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 3,85 X 2,00	1 PÇ	RS 1.085,00	RS 1.085,00
9	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 4,10 X 2,00	1 PÇ	RS 1.180,00	RS 1.180,00
TOTAL				RS 10.660,30

Para: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Setembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

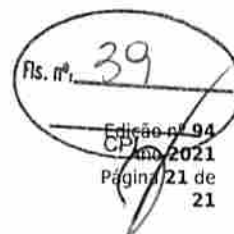
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELESON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 177/2021-PMB
Setembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 30 de

Ref.: Dispensa de Licitação – 80/2021-PMB
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

E. TREVISANI & BASTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X 2,00	1 PÇ	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 2,30 X 1,30 POLIESTER C/	10 PÇ	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
3	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 1,10 X 1,00 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 246,30	R\$ 246,30
4	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 2,08 X 1,00 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 467,00	R\$ 467,00
5	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 2,30 X 1,60 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 542,00	R\$ 542,00
6	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 2,45 X 1,00 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 550,00	R\$ 550,00
7	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 3,30 X 2,00 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 920,00	R\$ 920,00
8	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 3,85 X 2,00 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
9	PERSIANA VERTICAL ACABAMENTO 4,10 X 2,00 POLIESTER C/	1 PÇ	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
TOTAL				R\$ 10.660,30

Para: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

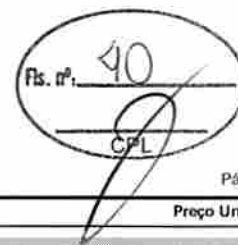




Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo dispensa 80/2021



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24399 PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30X1,30				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		515,00
Item 002: 24400 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 1,10X1,00				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		246,30
Item 003: 24401 PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X2,00				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		520,00
Item 004: 24402 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,85 X2,00				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		1.085,00
Item 005: 24403 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 4,10 X2,00				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		1.180,00
Item 006: 24404 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,30X2,00				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		920,00
Item 007: 24405 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,08X1,00 M				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		467,00
Item 008: 24406 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,45 X 1,00				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		550,00
Item 009: 24407 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,30X1,60				
554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		542,00

Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 80/2021

Equipamentos

Página 1

Data abertura: 30/09/2021

Data julgamento: 30/09/2021

Data homologação:

CNPJ: 03.152.579/0001-04

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACAB	PÇ	10,00	515,00 *	
002 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	246,30 *	
003 PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X2	PÇ	1,00	520,00 *	
004 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	1.085,00 *	
005 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	1.180,00 *	
006 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	920,00 *	
007 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	467,00 *	
008 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	550,00 *	
009 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACA	PÇ	1,00	542,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			10.660,30	

CNPJ: 03.152.579/0001-04 - E. TREVISANI & BASTOS LTDA

Emitido por: LUANA MAYARA SPEER LEME, na versão: 5528 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Emporte ME

09/10/2021 14:32:07

CPZ 41



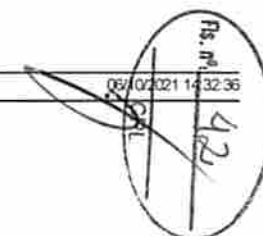
Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 80/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA		CNPJ: 03.152.579/0001-04	Telefone:	Status: Classificado				10.660,30	
Representante: 554890470- ECIO JOSÉ TREVISANI									
Lote 001 - Lote 001								10.660,30	
001	24399 PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30X1,30	PÇ	10,00	Classificado			515,00	5.150,00	*
002	24400 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 1,10X1,00	PÇ	1,00	Classificado			246,30	246,30	*
003	24401 PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X2,00	PÇ	1,00	Classificado			520,00	520,00	*
004	24402 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,85 X2,00	PÇ	1,00	Classificado			1.085,00	1.085,00	*
005	24403 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 4,10 X2,00	PÇ	1,00	Classificado			1.180,00	1.180,00	*
006	24404 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,30X2,00	PÇ	1,00	Classificado			920,00	920,00	*
007	24405 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,08X1,00 M	PÇ	1,00	Classificado			467,00	467,00	*
008	24406 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,45 X 1,00	PÇ	1,00	Classificado			550,00	550,00	*
009	24407 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,30X1,60	PÇ	1,00	Classificado			542,00	542,00	*
VALOR TOTAL:							10.660,30		

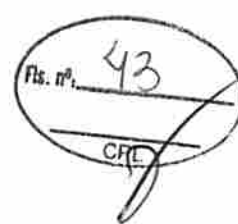




Município de Bandeirantes - 2021

Relação de Participantes

Processo dispensa 80/2021



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554890472-4	03.152.579/0001-04	E. TREVISANI & BASTOS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 80/2021

Fls. nº. 44
CPL

Página 1

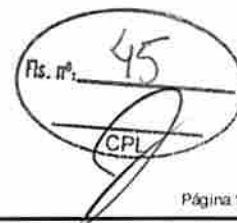
Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24399 PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30X1,30				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		515,00
Item 002: 24400 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 1,10X1,00				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		246,30
Item 003: 24401 PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X2,00				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		520,00
Item 004: 24402 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,85 X2,00				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		1.085,00
Item 005: 24403 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 4,10 X2,00				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		1.180,00
Item 006: 24404 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,30X2,00				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		920,00
Item 007: 24405 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,08X1,00 M				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		467,00
Item 008: 24406 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,45 X 1,00				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		550,00
Item 009: 24407 PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,30X1,60				ADQUIRIDO
554890472- E. TREVISANI & BASTOS LTDA	03.152.579/0001-04	Classificado		542,00
Qtde. itens vencedores : 009				
Qtde. itens frustrados : 000				
Qtde. itens desertos : 000				
Qtde. itens não apurados : 000				
Qtde. itens empatados : 000				
Qtde. itens empatados ME : 000				



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 80/2021



Página 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 554890472-4 E. TREVISANI & BASTOS LTDA		CNPJ: 03.152.579/0001-04	Itens vencidos: 9
Item 001	24399 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30X1,30		515,00
Item 002	24400 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 1,10X1,00		246,30
Item 003	24401 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X2,00		520,00
Item 004	24402 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,85 X2,00		1.085,00
Item 005	24403 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 4,10 X2,00		1.180,00
Item 006	24404 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 3,30X2,00		920,00
Item 007	24405 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,08X1,00 M		467,00
Item 008	24406 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,45 X 1,00		550,00
Item 009	24407 - PERSIANA VERTICAL POLIESTER COM ACABAMENTO 2,30X1,60		542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 291/2021- PMB

Contrato de Prestação de Aquisição de Material que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **E. TREVISANI & BASTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de **BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **E. TREVISANI & BASTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.152.579/0001-04, com sede a Avenida XV de Novembro, nº 194, Centro, **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, CEP: 86300-000, Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Administrador Ecio José Trevisani, portador da Cédula de Identidade RG nº 42163368, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 573.096.129-49, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição Material em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 80/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021-PMB**.

E. TREVISANI & BASTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL POLIESTER 1,85 X 2,00	1 PC	RS 520,00	RS 520,00
2	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30 X 1,30	10 PC	RS 515,00	RS 5.150,00
3	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 1,10 X 1,00	1 PC	RS 246,30	RS 246,30
4	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,08 X 1,00	1 PC	RS 467,00	RS 467,00
5	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,30 X 1,60	1 PC	RS 542,00	RS 542,00
6	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 2,45 X 1,00	1 PC	RS 550,00	RS 550,00
7	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 3,30 X 2,00	1 PC	RS 920,00	RS 920,00

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



Fls. nº. 47
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 3,85 X 2,00	1 PQ	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
9	PERSIANA VERTICAL POLIESTER C/ ACABAMENTO 4,10 X 2,00	1 PQ	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
TOTAL				R\$ 10.660,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação N° 80/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 dias, com aquisição material e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3010/4000	090010S244080620603390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta



Fls. nº. 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

bancária (corrente ou poupança) nº 11171-6, agência 6224-C do Banco do Brasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



Fls. nº. 49

CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021-PMB - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer

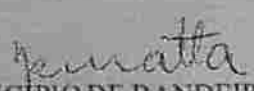


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

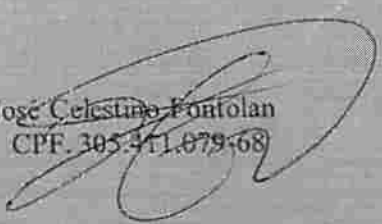
Bandeirantes-PR, 30 de Agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


ECIO JOSE TREVISANI
Sócio Administrador

Testemunhas:


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70


Jose Celestino Pontolan
CPF. 305.411.079-68

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: E. TREVISANI & BASTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

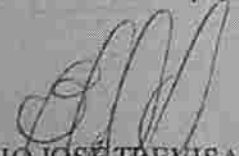
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3010/4000	0900108244080620603390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 30 de Agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEŁSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


ECIO JOSÉ TREVISANI
Socio-Administrador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: E. TREVISANI & BASTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE
AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 10.660,30 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da
assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3010/4000	0900108244080620603390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 30 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ECIO JOSÉ TREVISANI
Sócio Administrador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº
2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico